

artigo 7.º dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781, de 5 de Agosto de 1946.

Para esta resolução, que está homologada pelo respectivo Ministro, produzir todos os efeitos torna-se necessário dar-lhe força legal.

Assim :

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo único. É elevado para 100.000\$ o limite superior do subsídio consignado no artigo 7.º dos Estatutos da Caixa de Previdência do Ministério da Educação Nacional, ficando deste modo alterada esta disposição estatutária.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 39 213

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar da Sociedade Anónima de Rádio-Retransmissão, com sede na cidade de Lisboa, a importância de 250.000\$ para fundo de manutenção de uma cantina anexa às escolas do ensino primário do lugar de Glória, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos.

Art. 2.º A administração da cantina é autónoma e atribuída a uma comissão nomeada pelo Ministério da Educação Nacional, de que farão parte, como vogais, dois professores das respectivas escolas e, como presidente, um representante da referida firma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com as deliberações tomadas ao abrigo do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que o Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões, pelos despachos adiante mencionados, autorizou, nos termos do artigo 24.º do mencionado Decreto-Lei n.º 36 977, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente da mesma Administração :

Por despacho de 24 de Fevereiro do corrente ano :

Despesas com o material :

Artigo 5.º «Construções e obras novas»:

N.º 1) «Obras novas»:	Anulações	Reforço
b) «Edifícios»	25.000\$00	
e) «Estudos e projectos»	—	25.000\$00
	<u>25.000\$00</u>	<u>25.000\$00</u>

Por despacho de 10 de Março do corrente ano :

Despesas com o pessoal :

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício» :

- N.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» :
- a) «Pessoal recrutado nos termos dos artigos 31.º e 32.º da lei orgânica» :

Serviços técnicos :

Oficinas :

	Anulações	Reforço
1 engenheiro	—	38.080\$00
N.º 3) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado» :		
a) «Pessoal fornecido pelos Ministérios do Interior e do Exército, ao abrigo do disposto no artigo 34.º da lei orgânica» :		
Vencimentos	20.042\$00	
Suplemento	18.038\$00	
	<u>38.080\$00</u>	<u>38.080\$00</u>

Por despacho de 24 de Março do corrente ano :

Pagamento de serviços e diversos encargos :

Artigo 13.º «Encargos administrativos»:	Anulações	Reforço
N.º 1) «Indemnizações e restituições»	—	45.000\$00
N.º 2) «Publicidade e propaganda»	20.000\$00	
N.º 6) «Pensões ao abrigo do Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951»	15.000\$00	
N.º 7) «Pensões ao abrigo da Lei n.º 1 942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação sobre acidentes no trabalho e respectivas remunerações»	10.000\$00	
	<u>45.000\$00</u>	<u>45.000\$00</u>

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 11 de Maio de 1953. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.